

## COMISSÃO DE CULTURA

### SUBSTITUTIVO ADOTADO AO PROJETO DE LEI Nº 5.810, DE 2023

Reconhece a Festança de Vila Bela da Santíssima Trindade, no Estado do Mato Grosso como manifestação da cultura nacional.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica reconhecida a Festança de Vila Bela da Santíssima Trindade, no Estado do Mato Grosso como manifestação da cultura nacional.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 02 de julho de 2025.

Deputada DENISE PESSÔA

Presidenta



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD256771771100>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Denise Pessôa



\* C D 2 5 6 7 7 1 7 7 1 0 0 0 \*